MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Dados: 2025.06.27 11:31:45 -03'00'

Edição nº 1.875

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL,

O Presidente do Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial, no uso das suas atribuições, convoca os(as) Conselheiros(as) para a reunião a ser realizada no dia 27 de junho de 2025 (SEXTA-FEIRA), às 09h, online, no Google Meet, para apreciação da seguinte PAUTA: Link da vídeo chamada: https://meet.google.com/iwo-jdbc-nuf

I. Abertura.
II. Justificativas de Ausências.
III. Leitura do expediente das comunicações da ordem do dia:
A. Informes Gerais.
IV. Matérias para deliberação - Pauta do dia:
1. Solicitação de substituição de representante da SEPLAN e SASDH no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR - Memorando 8.390/2025 e Memorando 2.694/2025.
2. Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
2.1. Definição da participação dos conselheiros nos eixos de discussão.
V. Assuntos Diversos.
VI. Encerramento.

Americana, 26 de junho de 2025

ROBERTO MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Americana, através da Secretaria de Administração, torna público que, na publicação da Portaria nº 12.089, publicada no DOM, dia 26/06/25, página 1.

Onde se lê:

"Nomear a Comissão II, composta pelos membros, Enzo Hirose Jurgensen, José Francisco Montezelo, Aparecida Fernandes Florio e Anderson Werneck Eyer (suplente)..."

Leia-se:

"Nomear a Comissão I, composta pelos membros, Eduardo Moreira Mongelli, Francisco de Assis Rossi Haddad, Marcos Henrique Biasi Moscardini e Janaína Cerimele Assis Dezan (suplente)..."

Americana, 26 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Americana, através da Secretaria de Administração, torna público que, na publicação da Portaria nº 12.089, publicada no DOM, dia 26/06/25, página 1.

Onde se lê:

"Nomear a Comissão II, composta pelos membros, Enzo Hirose Jurgensen, José Francisco Montezelo, Aparecida Fernandes Florio e Anderson Werneck Eyer (suplente)..."

Leia-se:

"Nomear a Comissão I, composta pelos membros, Eduardo Moreira Mongelli, Francisco de Assis Rossi Haddad, Marcos Henrique Biasi Moscardini e Janaína Cerimele Assis Dezan (suplente)..."

Americana, 26 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
n **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025.**
Processo n.º 818/2025.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS DE USO VETERINÁRIO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOZES DE AMERICANA".
A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o **Pregão Eletrônico nº 055/2025** para as seguintes empresas:
ALC MORAES COMERCIAL LTDA- ITEM 01 R$10,29, ITEM 04 R$10,29; **SP & SP SAÚDE PÚBLICA SÃO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA** ITEM 02 R$33,94, **SUPRAMIL COMERCIL LTDA** ITEM 03 R$22,92.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
n **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2025**
Processo n.º 2.356/2025.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/MUNICIPAL PARA ATENDER COMPETIÇÕES, JOGOS REGIONAIS E ABERTOS QUE SURGIREM DURANTE O ANO E QUE EXIJAM DESLOCAMENTO DE ATLETAS E COMISSÕES TÉCNICAS".
A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o **Pregão Eletrônico nº 073/2025** para a seguintes empresas:
VIAÇÃO CLEWIS LTDA LOTE 01VALOR GLOBAL R$ 2.560.114,20; **TRANSNEW LIMEIRA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI** LOTE 02 VALOR GLOBAL R$278.000,00.
Eu, Cesar Ricardo Montanari, matrícula n.º 14.218, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 26 de Junho de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados.
Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

DECRETO Nº 13.767, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Americana - SP, na forma que especifica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e estabelece a meta de oferta de educação em tempo integral, e;

Considerando a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e suas regulamentações pelas Portarias nº 1.495, de 03 de agosto de 2023, e nº 2.036, de 22 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, e;

Considerando a necessidade de promover a formação integral dos estudantes, ampliando suas oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento em todas as dimensões,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Americana - SP.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Americana, tem como finalidade promover a formação dos estudantes nas dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política, por meio de experiências educativas diversificadas, que assegurem os direitos das crianças e adolescentes, e que cumpram sua tarefa em prol da aprendizagem de todos, da equidade e do desenvolvimento pleno.

§1º Para fins deste Decreto, o atendimento em tempo integral compreende todo o período de permanência do estudante no ambiente escolar, em atividades pedagógicas sob a responsabilidade de educadores, dentro do horário referente à matrícula.

§2º Caracteriza-se como matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral objetiva ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, oferecendo condições de tempo e de espaços para materializar o conceito de educação integral, desenvolvendo as potencialidades humanas em suas diferentes dimensões.

Parágrafo único. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará o princípio da intersetorialidade, por meio de colaboração com as demais secretarias e órgãos do Poder Público Municipal, formalizada mediante termos de parceria e sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º São objetivos específicos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Americana - SP:

I - Aprimorar a qualidade da educação pública e os resultados de aprendizagem, com prioridade em territórios de maior vulnerabilidade, comprometendo-se com a redução das desigualdades raciais, socioeconômicas, de gênero e territoriais, estabelecendo metas e estratégias para a garantia da equidade;

II- Melhorar a infraestrutura física das escolas, organizando ambientes e consolidando estratégias que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e o desenvolvimento integral, incluindo o atendimento adequado para estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação;

III - Adequar o currículo municipal à perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral;

IV- Promover e consolidar os direitos sociais, os direitos humanos e os socioambientais;

V- Fomentar a ciência, as tecnologias, as artes, as culturas e os saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, o esporte e o lazer;

VI - Fortalecer a interlocução e a participação democrática da comunidade escolar;

VII - Assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, na perspectiva da Educação Integral;

VIII - Ampliar o número de matrículas em tempo integral, de acordo com estudos e planejamento das equipes técnicas e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Assegurar o direito à alfabetização dos estudantes ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e os respectivos direitos de aprendizagem ao final do 5º ano do Ensino Fundamental;

X - Aprimorar o atendimento individualizado e coletivo dos estudantes do Ensino Fundamental que apresentem defasagem na aprendizagem, contribuindo para seu desenvolvimento integral e para a melhoria dos índices educacionais em avaliações externas e de larga escala;

XI - Promover a participação efetiva da família e da comunidade no processo educacional.

Art. 5º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Americana, observada a disponibilidade de vagas, será realizada da seguinte forma:

I - Na Educação Infantil - por meio da matrícula em creches e pré-escolas em classes de período integral, pautadas pela Matriz Curricular específica dessa modalidade de ensino;

II- Anos Iniciais do Ensino Fundamental - por meio de matrículas nos Centros Integrados de Educação Pública (CIEP), os quais oferecem exclusivamente atendimento em tempo integral, com base na Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Educação Integral.

Art. 6º Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, bem como realizar a contratação de serviços, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação definirá, em contexto oportuno, a composição da Equipe Técnica de Educação Integral, que terá como atribuições fomentar a consolidação da Política, promover a formação continuada, visando à valorização profissional e ao aprimoramento das práticas pedagógicas, e incentivar a participação da comunidade escolar.

Art. 8º A estrutura curricular dos regimes escolares de período integral será normatizada pela Secretaria Municipal de Educação e submetida à aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º O acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão realizados pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, a análise das condições de infraestrutura, de recursos humanos e financeiros para o aprimoramento contínuo da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 11° Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 26 de junho de 2025.

Ref. memorando digital nº 8.501/2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.769, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"Regulamenta a Lei nº 6.957, de 24 de junho de 2025, que instituiu o Programa de Incentivo ao Pagamento de Débitos de Qualquer Natureza e o Programa de Parcelamento Ordinário no Município de Americana, na forma que específica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto o artigo 32, da Lei nº 6.957, de 24 de junho de 2025;

Considerando o que consta do Memorando Administrativo Digital nº 2.742/2025,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei nº 6.957, de 24 de junho de 2025, que instituiu o Programa de Incentivo ao Pagamento de Débitos de Qualquer Natureza e o Programa de Parcelamento Ordinário no Município de Americana.

Art. 2º Os pagamentos com descontos, na forma prevista no artigo 4°, da Lei nº 6.957, de 24 de junho de 2025, poderão ser efetuados a partir de 1º de julho de 2025.

Parágrafo único. As condições estabelecidas para o incentivo à regularização de débitos vigorarão pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data fixada neste artigo, podendo ser prorrogadas até a data limite estabelecida na Lei nº 6.957, de 24 de junho de 2025.

Art. 3º Os interessados em regularizar os débitos por meio de um dos programas instituídos por esta Lei deverão formalizar o pedido à Unidade de Arrecadação ou ao setor competente da Administração Indireta, preferencialmente por meio da plataforma disponibilizada no endereço eletrônico https://americana.1doc.com.br/

Art. 4ºA realização de parcelamento, por meio do programa de pagamento incentivado ou do parcelamento ordinário, está condicionada a quitação da primeira parcela, após formalização do instrumento de reconhecimento e confissão de dívida, do qual constarão, obrigatoriamente, o montante do débito, a quantidade e o valor das parcelas, bem como as condições de pagamento.
§ 1º O instrumento de reconhecimento e confissão de dívida, relativo ao parcelamento, poderá ser celebrado com quaisquer dos sujeitos passivos da obrigação.

§ 2º Consolidado o débito e assinado o termo de reconhecimento e confissão de dívida será expedido o competente instrumento bancário para recolhimento da primeira parcela, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 3º O aperfeiçoamento do parcelamento, condição para expedição da certidão a que se refere o artigo 206 do Código Tributário Nacional, se dará com a comprovação do pagamento da primeira parcela.

§ 4ºA formalização do termo de reconhecimento e confissão de dívida ficará dispensada somente nos casos previstos em que o pagamento se der em parcela única.

§ 5ºDo termo de reconhecimento e confissão de dívida a que se refere o caput deverá constar cláusula de renúncia expressa, pelo devedor, de recursos pendentes e direitos em que se fundamentam eventuais defesas judiciais.

Art. 5º Poderão ser pagos ou parcelados conforme previsto Lei nº 6.957, de 24 de junho de 2025, os débitos incluídos em outras modalidades de parcelamento anteriores, rescindidos ou ativos, observado o disposto no artigo 25 da mesma lei.

§ 1º Na hipótese de inclusão de débitos provenientes de parcelamento ativo, o sujeito passivo deverá apresentar, juntamente com o pedido de parcelamento, declaração de desistência dos parcelamentos anteriores.

§ 2º Em qualquer das hipóteses deste artigo, o deferimento do pedido ficará condicionado ao pagamento da primeira parcela em valor equivalente a, no mínimo:

I - 10% (dez por cento) do montante do débito consolidado, nos pedidos de parcelamento dirigidos à Administração Direta;

II - 20% (vinte por cento) do montante do débito consolidado, nos pedidos de parcelamento dirigidos ao Departamento de Água e Esgoto, por usuários classificados na categoria residencial;

III - 30% (trinta por cento) do montante do débito consolidado, nos pedidos de parcelamento dirigidos ao Departamento de Água e Esgoto, por usuários classificados nas categorias comercial e industrial.

§ 3º A desistência de parcelamentos anteriores será irretratável e irrevogável e os débitos não incluídos no parcelamento de que trata a Lei nº 6.957, de 24 de junho de 2025, serão encaminhados, conforme o caso, para inscrição em dívida ativa ou para o prosseguimento da cobrança.

Art. 6º O devedor que pretender quitar antecipadamente o total do débito parcelado, na forma do disposto no artigo 22, da Lei nº 6.957, de 24 de junho de 2025, deverá formalizar o pedido, mediante requerimento solicitando o recálculo da dívida, com abatimento proporcional dos encargos financeiros incidentes sobre as parcelas vincendas.

§ 1º Uma vez apurado o valor, estando de acordo o devedor, será emitido boleto para pagamento à vista.

§ 2º A formalização do pedido de quitação antecipada de que trata o caput implica a automática revogação do parcelamento.

Art. 7º Para os fins do disposto no artigo 11, os débitos objeto de discussão judicial poderão ser pagos na forma do artigo 4º ou integrar o parcelamento de que trata o artigo 7º, todos da Lei nº 6.957, de 24 de junho de 2025, desde que o sujeito passivo desista expressamente, de forma irretratável e irrevogável da ação judicial proposta ou de recurso judicial ou defesa interpostos, antes do pedido de parcelamento e, cumulativamente, renuncie a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentam as referidas medidas judiciais.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o sujeito passivo deverá comprovar perante o órgão da Administração, no ato do pedido de parcelamento, que houve o pedido de extinção dos processos com julgamento do mérito, nos termos do inciso III do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil (CPC), mediante apresentação da 2ª (segunda) via da petição de renúncia protocolada no respectivo Cartório Judicial, ou de certidão do Cartório que ateste o estado do processo, cuja cópia deverá ser anexada ao requerimento do parcelamento.

§ 2º A renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação aplica-se inclusive às ações judiciais em que o sujeito passivo requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 27 de junho de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE FAZENDA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO

EDITAL Nº 36/2025 - NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Fazenda do Município de Americana, na forma do inciso IV do artigo 238 da Lei Municipal 4.930, de 24 de dezembro de 2009, considerando que os munícipes abaixo relacionados se encontram em lugar incerto e não sabido, os **NOTIFICA** que terão a partir da data desta publicação, o prazo de 30 (trinta) dias para quitar as guias de pagamento dos Autos de Infração e Imposição de Multas elencados.

Nome / Razão Social	Infração	Protocolo	Notificação	Lei Municipal	Valor
NELSON CHUJI USHIRODA	REMOÇÃO DE RESÍDUOS DO PASSEIO	FI-545/2025	NOT-149339	1098/1970	592,66
ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE AMERICANA ASTA	CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DE IMÓVEL	FI-541/2025	NOT-146608	2.482/1991	444,24
ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE AMERICANA ASTA	CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DE IMÓVEL	FI-542/2025	NOT-146609	2.482/1991	444,24
ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE AMERICANA ASTA	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	FI-544/2025	NOT-146282	2.482/1991	1.025,45
ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE AMERICANA ASTA	CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DE IMÓVEL	FI-543/2025	NOT-146281	2.482/1991	1.025,45
ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE AMERICANA ASTA	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	FI-546/2025	NOT-146601	2.482/1991	2.321,89
FAUSTO DE ALMEIDA	LIMPEZA DE TERRENO	FI-521/2025	NOT-149280	2.482/1991	925,50
PORTAL SUL HOLDING S/A	LIMPEZA - IMÓVEIS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS	FI-532/2025	NOT-149064	2.482/1991	86.582,38
PORTAL SUL HOLDING S/A	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	FI-533/2025	NOT- 148285	2.482/1991	21.558,23
WAGNER BUENO	REMOÇÃO DE RESÍDUOS DO PASSEIO	FI-518/2025	NOT-149563	1.098/1970	296,33
VERALDO ANTÔNIO SESTARI	LIMPEZA DE TERRENO	FI-502/2025	NOT- 149113	2.482/1991	1.544,96
VERALDO ANTÔNIO SESTARI	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	FI-504/2025	NOT- 146057	2.482/1991	2.821,66
VERALDO ANTÔNIO SESTARI	CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DE IMÓVEL	FI-503/2025	NOT- 146056	2.482/1991	2.821,66
VERALDO ANTÔNIO SESTARI	LIMPEZA DE TERRENO	FI-499/2025	NOT- 149112	2.482/1991	1.402,06
VERALDO ANTÔNIO SESTARI	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	FI-501/2025	NOT-146054	2.482/1991	909,21
VERALDO ANTÔNIO SESTARI	CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DE IMÓVEL	FI-500/2025	NOT-146053	2.482/1991	909,21
MOISÉS RODRIGUERS DOS SANTOS	LIMPEZA DE TERRENO	FI-517/2025	NOT-149417	2.482/1991	858,20
OLDITEC MANUTENCAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA DO	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	FI-496/2025	NOT-147902	2.482/1991	2.833,51
H L EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	FI-527/2025	NOT-148300	2.482/1991	2.281,91

Ficam ainda **NOTIFICADOS** quese encontram à disposição os processos administrativos que originaram os referidos AIIM, para dirimir dúvidas e retirada das guias para recolhimento dos Autos de Infração Supracitados, na Central de Atendimento da Unidade de Arrecadação (horário de atendimento das 09h00 as 16h00). Caso o débito não seja quitado até o seu vencimento, será inscrito em dívida ativa, o que poderá acarretar nas providências de cobranças cabíveis para a satisfação da dívida, incluindo protesto e encaminhamento para cobrança judicial.
E, para que produza efeitos jurídicos e legais e para que não possa ser alegada ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei.

Americana, 26 de junho de 2025

LUCAS FARIAS DE MORAES
Diretor da Unidade de Arrecadação

UNIDADE DE TRIBUTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL (RESULTADO PUBLICADO NO PORTAL DO SIMPLES NACIONAL EM 16/06/2025)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 37/2025 dos contribuintes relacionados no anexo I. A Unidade de Tributação da Secretaria de Fazenda do Município de Americana, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem mais possa interessar, que, com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 6º, 14 e 121 da

Resolução CGSN nº. 140 de 22 de maio de 2018, os contribuintes **relacionados no Anexo I ficam impedidos de optarem pelo Simples Nacional** em razão de não estarem inscritos no Cadastro de Atividades. Pelo presente EDITAL os contribuintes relacionados no anexo I ficam **NOTIFICADOS** de que poderão impugnar o indeferimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência desse Termo de Indeferimento, observado o disposto nos artigos 238, 239, 265 e 266 da Lei nº. 4.930/2009, com redação das Leis nº 5.432/2012 e 6.079/2017. Do despacho de primeira instância caberá recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência da decisão, observado o disposto no artigo 269 da Lei nº. 4.930/2009. As impugnações e recursos devem ser realizadas por meio de petição, formalizada através de protocolo digital, acompanhada dos seguintes documentos digitalizados: a) RG e CPF/CNPJ do interessado; b) procuração, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF), quando o signatário do requerimento for procurador; c) se pessoa jurídica, instrumento de constituição e, se for o caso, suas alterações posteriores ou o instrumento de constituição consolidado, regularmente registrado no órgão competente; d) outros documentos auxiliares na fundamentação do pedido. A Unidade de Julgamento de Processos Administrativos, responsável pela análise do pedido, poderá a seu critério solicitar outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessário. Para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e ignorância não possa ser alegada, expediu-se o presente edital, devidamente publicado na forma da Lei.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
61.087.148/0001-08	OTICA IDEALIZE AMERICANA LTDA
60.740.488/0001-15	NICPED VIAGENS E TURISMO LTDA
61.025.776/0001-50	FOGAO DE FAZENDA AMERICANA LTDA
60.936.223/0001-97	MULTY PLACE COMERCIO LTDA
60.947.288/0001-38	SILVEIRA VALE SERVICOS MEDICOS LTDA

Americana, 26 de junho de 2025

FRANCIANE BINI LIBARDI
Fiscal de Rendas Municipais

UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA

COMUNICADO N.º 34/SF/06/2025

Prezados Senhores,

Nos termos da legislação em vigor, vimos comunicar a Vossas Senhorias que houve o(s) crédito(s) a seguir discriminado(s), em benefício deste Município, oriundo(s) do governo federal.

Dia 25/06/2025 R$ 120.591,63 BANCO DO BRASIL S/A - F.E.P

Dia 26/06/2025 R$ 92.943,34 BANCO DO BRASIL S/A - F.E.P

Americana, 26 de junho de 2025

KAMILE ALEXIA FREITAS JACINTO DE SOUZA
Diretora da Unidade de Tesouraria

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB

Convocação para Reunião Ordinária - 01/07/2025

A Presidente do CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições, convoca os seus conselheiros para Reunião Ordinária a ser realizada no dia 1º de julho (terça-feira), às 8h30, na Secretaria Municipal de Educação (Rua dos Professores, 40 - Centro), na sala 5, para apreciação da seguinte pauta do dia:

I - Abertura;
II - Justificativas de ausências;
III - Eleição de Vice-Presidente;
IV - Análise das planilhas de despesas e Prestação de Contas;
V - Outros assuntos;
VI - Encerramento.

Americana, 27 de junho de 2025

CONCEIÇÃO APARECIDA VENTURA MONDIN
Presidente do CACS-FUNDEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana convoca o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, para comparecer à Av. São Jerônimo, 309 - Jardim Bela Vista, para assumir sua respectiva vaga:

Dia: 01/07/2025 Terça-Feira) - 9h00

Nome Cargo Classificação Concurso

TIAGO DUNI CERQUEIRA CONTADOR 003° 01/24

Obs.: A vaga foi solicitada e autorizada através do Processo Administrativo n°4.371 /2025.

Americana, 26 de junho de 2025

ERICH HETZL JUNIOR
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CISMETRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

Processo Seletivo nº 001/2023

A Superintendente do **"CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE - CISMETRO"**, com sede à Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda - SP – CEP - 13.827-042 e foro na Cidade de Holambra – SP, pessoa jurídica de direito privado da administração de caráter assistencial, inscrito no CNPJ 19.947.645/0001-64, conforme o Processo Seletivo nº 001/2023, **CONVOCA** os selecionados abaixo relacionados a comparecerem à sede do CISMETRO, no endereço sobredito, no período de **27 de junho de 2025 à 03 de julho de 2025**, no horário das **09:30hs** às **11:00hs** e das **14:00hs** às **16:00hs**, para entrega dos documentos necessários a admissão (CTPS, Cópia CPF/RG/Comprovante de Endereço/Titulação/Carteira Funcional/Título de Eleitor/01 fotos 3x4). Após a entrega da documentação e estando em ordem, o candidato deverá no mesmo período acima, comparecer ao **SEESMT** – Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - Departamento de Segurança, localizado na Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda – Holambra - SP ou no local informado pela Diretoria Administrativa, devendo em seguida, com a apresentação do **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se à Coordenação Geral do CISMETRO, na sede do consórcio, para que sejam ultimados os atos de contratação. Os candidatos convocados para a contratação obrigam-se a **declarar por escrito**, no prazo de **05** (cinco) dias, a contar desta convocação se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado, na forma do que prevê o Edital do Processo Seletivo nº 001/2023. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: Auxiliar de Almoxarifado 40h- Americana

Classificação	Candidato
05°	Maria de Fatima Alves

Holambra, 27 de junho de 2025

Ana de Elisabete Filomeno
Superintendente do CISMETRO

DR. DANILO CARVALHO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Prezados (as) Senhores (as)
Membros do Conselho Municipal de Saúde

Convocamos os senhores conselheiros a participarem da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 02/07/2025, quarta-feira, com início às 17:15 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Americana, Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1835- Jardim Miriam.**

A participação de todos os conselheiros é imprescindível, haja vista que serão discutidos assuntos de interesse da comunidade.

A função desempenhada pelos membros do Conselho de Saúde é dotada de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro.

Atenciosamente.

Americana, 26 de junho de 2025

MARCIO MASSAHARU YOKOTA
Presidente do COMSAUDE

NEYDE MARTINS KESSAMIGUIEMON
1ª Secretária - COMSAUDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA 02/07/2025
HORÁRIO: 17:15 horas
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Americana, Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1835- Jardim Miriam.

1. Eleição da Mesa Diretora para o Mandato 2025-2027.

MARCIO MASSAHARU YOKOTA
Presidente do COMSAUDE

NEYDE MARTINS KESSAMIGUIEMON
1ª Secretária - COMSAUDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Americana, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis 8080/90 e 8142/90 e seguindo o que consta na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na Lei Municipal nº 2524/91 e Resolução nº 303/2019 de 20 de fevereiro de 2019, TORNA PÚBLICO as datas e horários em que ocorrerão as reuniões para escolha dos novos conselheiros municipais de saúde para o Biênio 2025-2027, para preenchimento de vagas remanescentes do segmento **USUÁRIO (duas vagas) E TRABALHADORES DE SAÚDE (duas vagas**).

As entidades/órgãos citadas na Resolução nº 453/2012 e Resolução nº 303/2019, descritas no cronograma abaixo, deverão indicar dois representantes (titular e suplente) para participarem da reunião/eleição, observando os seguintes requisitos:

1. A indicação deverá ser aprovada em reunião com membros da entidade/órgão;

2. A indicação deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde através de ofício até **06 de julho de 2025**, junto à cópia do Estatuto da entidade, ata de aprovação e lista de presença da reunião de indicação dos representantes, no endereço **Rua Anhanguera nº 80 – Centro – CEP 13466-060 – Americana/SP ou no e-mail: comsaude@saudeamericana.com.br.**

3. O indicado para o segmento de usuário, **não** poderá estar comprometido de forma direta ou indireta com os demais segmentos (gestores, prestadores de serviços e profissionais de saúde), não possuindo qualquer vínculo empregatício na área de saúde.

4. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o COMSAÚDE, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na

gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) Usuários (as) ou de Trabalhadores (as).

Todas as reuniões/eleições serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Saúde, localizada na **Rua Anhanguera nº 80 – Centro – CEP 13466-060 – Americana/SP**.

Maiores informações e esclarecimentos de duvidas poderão ser obtidos no telefone **19 3462-5456** (Whatsapp) e no e-mail comsaude@saudeamericana.com.br

Americana, 26 de junho de 2025.

Marcio Massaharu Yokota
Presidente

Neyde Martins Kessamiguiemon
1º Secretária

Horário	07/07/2025	08/07/2025
Das 9:00 às 10:00	• Associações de Pessoas com Patologias; • Associações de Pessoas com Deficiências; • Movimentos Sociais e Populares, Organizados (Movimento Negro, LGBT...); • Movimentos Organizados de Mulheres, em Saúde; • Entidades de Aposentados e Pensionistas; • Entidades Congregadas de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações de Trabalhadores Urbanos e Rurais; • Entidades de Defesa do Consumidor; • Organizações de Moradores; • Entidades Ambientalistas; • Organizações Religiosas; • Entidades Patronais.	• Trabalhadores da Área de Saúde: Associações, Confederações, Conselhos de Profissões Regulamentadas, Federações e Sindicatos, Obedecendo as Instâncias Federativas; • Comunidade Científica; • Entidades Públicas, de Hospitais Universitários e Hospitais Campo de Estágio, de Pesquisa e Desenvolvimento;

Americana, 26 de junho de 2025.

Marcio Massaharu Yokota
Presidente

Neyde Martins Kessamiguiemon
1º Secretária

Americana, 26 de junho de 2025

MARCIO MASSAHARU YOKOTA
Presidente do COMSAUDE

NEYDE MARTINS KESSAMIGUIEMON
1ª Secretária - COMSAUDE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR WALDEMAR TEBALDI

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE AMERICANA

ATO NORMATIVO Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Que edita as tabelas de salários, vencimentos e proventos dos servidores públicos da Fundação de Saúde do Município de Americana, conforme autoriza a Lei nº 6.933, de 15 de abril de 2025".

Sr. Fabio Beretta Rossi, Presidente desta Fundação de Saúde do Município de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e estatuto social;

Considerando o artigo 1º da Lei nº 6.933, de 15 de abril de 2025;

Considerando o quadro de empregos da Fundação de Saúde do Município de Americana da Lei 3.407 de 31 de março de 2000, bem como as alterações promovidas pelas Leis: 3620 de 15 de fevereiro de 2002; 3642 de 05 de abril de 2002 e 6296 de 22 de abril de 2019.

NORMATIZA:

Parágrafo 1º - A partir de 1º de março de 2025, os anexos I e II da Lei 3.642 de 05 de abril de 2002; anexo I da Lei 3642 de 05 de abril de 2019; passam a vigorar com a redação, respectivamente dos anexos 1e 2 do presente Ato Normativo.

Parágrafo 2º - Este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação de Saúde do Município de Americana, aos 15 de abril de 2025.

Sr. FABIO BERETTA ROSSI
Presidente da Fundação de Saúde do
Município de Americana

ANEXO Nº 1 DO ATO NORMATIVO Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
(Lei nº 6.855, DE 26/03/2024, alterada pela Lei nº 6.933, DE 15/04/2025)

ANEXO I
TABELA SALARIAL DO QUADRO DE EMPREGOS DA FUSAME
PESSOAL ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL
A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2025

Grupo 1 Auxiliar de Cozinha Auxiliar de Lavanderia Copeira Lactarista Porteiro Segurança Servente Hospitalar	**R$ 2.081,93**
Grupo 2 Servente de Pedreiro Ajudante Mecânico Autos	**R$ 2.105,16**
Grupo 3 Costureira	**R$ 2.335,20**
Grupo 4 Pintor Pedreiro	**R$ 2.371,21**
Grupo 5 Cozinheira Motorista de Veículos Leve + Gratificação 4,5% **Motociclista + Gratificação 4,5%**	**R$ 2.449,05**
Grupo 6 Auxiliar de Dentista Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Manutenção Auxiliar de Raio X Auxiliar de Suprimentos Auxiliar Gráfico Digitador Eletricista Encanador Escriturário Motorista de Ambulância + Gratificação 10% Recepcionista Serralheiro Telefonista Câmara Escura Carpinteiro	**R$ 2.802,25**

Grupo 7 Auxiliar de Departamento Pessoal Auxiliar de Enfermagem Técnico em Gesso	**R$ 2.985,83**
Grupo 8 Assistente Administrativo Assistente Contábil Assistente de Compras Assistente de Departamento Pessoal Mecânico de Manutenção Protético Técnico Contábil Técnico de Enfermagem Técnico de Laboratório Técnico de Enfermagem p/ Videolaparoscopia Técnico de Raio X Técnico em Alimentos Técnico em Eletrônica Técnico em Processamento de Dados Técnico em Equipamentos Odontológicos Técnico de Segurança no Trabalho	**R$ 3.384,29**
Grupo 9 Assistente Social + Gratificação 30% Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Psicólogo Hospitalar + Gratificação 30% Psicólogo de Recursos Humanos + Gratificação 30% Programador Júnior Terapeuta Ocupacional Nutricionista	**R$ 3.938,52**
Grupo 10 Biólogo Bioquímico Enfermeiro + Gratificação 10% Enfermeiro do Trabalho	**R$ 4.609,51**
Grupo 11 Contador Farmacêutico + Gratificação 30% Advogado	**R$ 5.180,19**

MARÇO 2025

ANEXO Nº 2 DO ATO NORMATIVO Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
(Lei nº 6.855, de 26 de Março de 2024, alterada pela Lei nº 6.933, de 15 de Abril de 2025)

ANEXO II
TABELA SALARIAL DO QUADRO DE EMPREGOS DA FUSAME - ÁREA MÉDICA
A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2025

GRUPO	JORNADA DE TRABALHO	ESPECIALIDADE	SALÁRIO MENSAL
1	20 HORAS SEMANAIS	Alergista Anestesista (especialista em do Cabeça e Pescoço Cardiologista Ecocardiografista Cardiologista para Ergonometria Dermatologista Endocrinologista Endoscopia Ginecologista Hematologista Infectologista Medico do Trabalho Neonatologista Neurologista Oncologista Psiquiatra Pequena Cirurgia Reumatologista	R$ 4.772,66 p/mês
2	24 HORAS SEMANAIS	Otorrinolaringologista	R$ 5.726,36 p/mês
3	20 HORAS SEMANAIS	Dentista	R$ 6.505,20 p/mês
4	20 HORAS SEMANAIS	Clinico Geral de Unidade Básica de Saúde Ginecologista de Unidade Básica de Saúde	R$ 6.970,87 p/mês
5	30 HORAS SEMANAIS	Cirurgião Vascular Oftalmologista	R$ 7.158,01 p/mês
6	20 HORAS SEMANAIS	Clinico Geral Unidade de Atendimento Domiciliar Clinico Geral Unidade de Internação Domiciliar	R$ 8.300,76 p/mês
7	40 HORAS SEMANAIS	Buco Maxilo Cirurgião Toráxico c/ especialidade em cirurgia cardíaca Cirurgião Toráxico c/ especialidade em marca passo Cardiologista Cirurgião Pediátrico Cirurgião Plástico Neurocirurgião Pneumologista Urologista	R$ 9.544,00 p/mês

8	**PLANTÃO 24 HORAS**	Plantonista Clínico Geral do PS Plantonista Pediatra do PS	**R$ 134,28 (p/hora de plantão)**
8	**PLANTÃO 24 HORAS**	Plantonista Anestesista Plantonista Intensivista Plantonista Ortopedista Plant. do Berçário Neonatal e UTI Pediátrica	**R$ 103,27 (p/hora de plantão)**
9	**24 HORAS SEMANAIS**	Medico Ultra-sonografista Radiologista	**R$ 9.993,91 p/mês**
10	**40 HORAS SEMANAIS**	Nefrologista	**R$ 13.683,81 p/mês**
11	**PLANTÃO 24 HORAS**	Plantonista Cirurgião Geral Plantonista Ginecologista	**R$ 123,49 (p/hora de plantão)**
12	**PLANTÃO DE 12 HORAS**	Plantonista Ginecologista	**R$ 123,49 (p/hora de plantão)**
13	**PLANTÃO DE 12 HORAS**	Médico Plantonista Pediatra do OS	**R$ 134,28 (p/hora de plantão)**

MARÇO 2025

Lei Nº 6.296, de 22 de abril de 2019
ANEXO I
TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DA FUSAME

CARGO	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$
Diretor Superintendente	1	(*)	16.840,07
Superintendente Adjunto	1	40 horas	12.463,82

Nível da designação em confiança:

I – Nível I - gratificação salarial no valor de R$ 853,57 (oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos);
II – Nível II - gratificação salarial no valor de R$ 1.707,14 (um mil, setecentos e sete reais e quatorze centavos);
III– Nível III – gratificação salarial no valor de R$ 2.560,72 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos);
IV– Nível IV – gratificação salarial no valor de R$ 3.414,29 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).

MARÇO/2025

FÁBIO BERETTA ROSSI
Presidente da Fundação de Saúde de Americana - FUSAME